

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## PORTARIA Nº. 006/2020

**Sumula:** Revoga a Portaria nº 001/2020, e nomeia membro para recompor Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Gimerson de Jesus de Subtil e o Vice Prefeito, Paulo Maximiano de Souza Junior do Município de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 449/2001.

### RESOLVE


Art. 1.º) Revogar a Portaria nº. 001/2020, e nomear membro para recompor Comissão Permanente de Licitações, até 31/12/2020, ficando composta pelos Servidores abaixo qualificados, segue:

LIDINEI AP. FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA	CPF Nº 027.231.049-23	- PRESIDENTE
DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA	CPF Nº 024.306.449-75	- SECRETARIO
DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA	CPF Nº 825.389.649-20	- MEMBRO
GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA	CPF Nº 058.474.449-82	- MEMBRO
GEOVANNA G. DOS SANTOS NASCIMENTO	CPF Nº 107.989.939-10	- MEMBRO

Art. 2.º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 03 de fevereiro de 2020.

Gimerson de Jesus Subtil  
Prefeito Municipal

  
Paulo Maximiano de Souza Junior  
Vice-Prefeito Municipal  
Decreto nº 28/2019



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ: 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Sapopema, 05 de Agosto de 2020.

Ao Setor de licitação

Prefeitura Municipal de Sapopema

Cumprimentando -a cordialmente, eu Emanuelle Antonia Chede , Secretária Municipal de Saúde, CPF: 049.840.419-60, nomeada pelo Decreto nº001/2019 de 02 de janeiro de 2019, na qualidade de gestora da Secretaria Municipal de Saúde, estado do Paraná, venho por meio do presente documento **SOLICITAR** que seja realizado **DISPENSA** para a aquisição **de 30 latas da Fórmula Infantil KETOCAL4:1- 300 GRAMAS**, para a assistência nutricional de um criança com diagnóstico de Deficiência Conjênita de Má Absorção de Glicose-Galactose. Justifico que esta Fórmula não consta da lista da licitação do Consórcio Intermunicipal Saúde do Norte do Paraná - 2020, e esta Secretaria em cumprimento ao Protocolo de Fornecimento do Leite Aprovado em 2019, pela 18ª Regional de Saúde, verificou que o RN se enquadra no Protocolo e necessita urgentemente do fornecimento do mesmo.

Sem mais para o momento, subscrevo-me

Cordialmente,

*recebido em  
05/08/2020*

  
Emanuelle Antonia Chede Subtil  
Secretaria Municipal de Saúde

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Praça Antonio Batista Ribas, 105 - Sapopema - Estado do Paraná  
Fone/Fax: (43) 3548-1377  
[hospitalsantanasapopema@hotmail.com](mailto:hospitalsantanasapopema@hotmail.com)

*6* *7* *9.*



D. PINHEIRO DA SILVA & CIA LTDA  
CNPJ 16.710.583/0001-84 I.E. 906.05872-37  
Av Manoel Ribas, Nº 717 CEP 84.290-000 Sapopema-PR  
Tel: (43) 3548-1698 / email: masterfarmasapopema@gmail.com  
Para Prefeitura Municipal de Sapopema

ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	KETOCAL 4:1 300G	LT	1	DANONE	R\$ 300,00	R\$ 300,00
						R\$ 300,00

*Talita J. Pinheiro*  
Sapopema, 05 de agosto de 2020.

16 710 583/0001-84  
D Pinheiro da Silva  
& Cia Ltda.  
Av. Manoel Ribas - Centro  
Fone: (43) 3548-1698  
CEP 84290-000 Sapopema Pr

*[Handwritten signatures]*



São José, 3 de agosto de 2020.

À  
 Cliente: Prefeitura Municipal de Sapopema  
 Código (PCP): P4645  
 E-mail: manuchedesubtil@gmail.com

## Proposta de Preços

	CÓD.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	VALIDADE ATUAL	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0280	Ketocal	Lata 300g	Danone	15/02/21	15	R\$ 307,00	R\$ 4.605,00
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.605,00</b>

**ATENÇÃO** - Se confirmada a compra, a entrega será feita com produto que possua validade igual ou superior ao acima informado (de acordo com a disponibilidade no momento do pedido e a critério da Nutriport). Nestas condições, será feito o faturamento, não cabendo a escolha de lotes/validades por parte da contratante e reclamações posteriores.

Validade da proposta: 30 dias

Condições de Pagamento: 30 dias

Faturamento Mínimo: Capital e regiões metropolitanas - R\$400,00, abaixo desse valor será cobrado o FRETE de R\$25,00  
 Municípios do Interior - R\$500,00, abaixo desse valor será cobrado o FRETE de R\$35,00

Prazo para entrega: até 02 dias úteis

\*Para pedidos enviados até as 16hs

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 03.612.312/0004-97

Rua Judite Melo dos Santos, 131 - Área Industrial de São José - São José - CEP 88104-755

Fone: (48) 3344-4348/ (11) 5089-2030

**Priscila Lopes**  
 Auxiliar de Vendas Internas  
 vendas.pr@nutriport.com.br

03.612.312/0004-97  
 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA  
 Filial SC



Nutriport Comercial Ltda.

Rua Judite Melo dos Santos, 131 - Distrito Industrial - CEP: 88104-765 - São José - SC  
 Tel: (48) 3344-4348 - www.nutriport.com.br



**FARMACIA BARRO PRETO LTDA**  
**CNPJ 26.650.618/0001-90 I.E. 907.37414-99**  
**R Castro Alves, 231 CEP 84.345-000 Ventania/PR**  
**Tel: (42) 3259-1219 / email: drogariakairos19@gmail.com**  
**Para Prefeitura Municipal de Sapopema**

**ORÇAMENTO**

ITEM	PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	KETOCAL 4:1 300G	LT	1	DANONE	R\$ 315,00	R\$ 315,00
						R\$ 315,00

Ventania, 05 de agosto de 2020.

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## MEMORANDO

Autorizo, cumpridas as formalidades legais.

Sapopema-Pr,

/ /

**Gimersom de Jesus Subtil**  
Prefeito Municipal

Sapopema-Pr, 06 de agosto de 2020.

Senhor Prefeito:

Venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência, as providências necessárias para **Aquisição de Fórmula Infantil Ketocal 4:1 Para Assistência Nutricional de Uma Criança com Diagnostico de Deficiência Congênita de Má Absorção de Glicose-Galactose do Município de Sapopema – Pr.** Com o valor total de R\$: 9.000,00 (nove mil reais), conforme o orçamento em anexo da Empresa **D. PINHEIRO DA SILVA & CIA LTDA**, sendo que apresentou o menor valor e mais vantajosa para o Município. Sem mais para o momento, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Emanuele Antonia Chede Subtil Lopes**  
Secretária Municipal Saúde



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## MEMORANDO

Sapopema-Pr, 06 de agosto de 2020.

Da: Secretaria de Saúde

Para: Comissão de Licitação

Estamos remetendo autorização do Prefeito Municipal, para **Aquisição de Fórmula Infantil Ketocal 4:1 Para Assistência Nutricional de Uma Criança com Diagnostico de Deficiência Congênita de Má Absorção de Glicose-Galactose do Município de Sapopema – Pr**, Com o valor total de R\$: 9.000,00 ( nove mil reais), conforme o orçamento em anexo da Empresa **D. PINHEIRO DA SILVA & CIA LTDA**, sendo o menor valor e mais vantajosa para o Município. Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente,

**Emanuele Antonia Chede Subtil Lopes**  
Secretária Municipal Saúde

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

# MEMORANDO

## Comissão de Licitação

1. Trata-se da Aquisição de Fórmula Infantil Ketocal 4:1 Para Assistência Nutricional de Uma Criança com Diagnostico de Deficiência Congênita de Má Absorção de Glicose-Galactose do Município de Sapopema – Pr.

À Divisão de contabilidade para informar a existência dotação orçamentária;

2. VALOR R\$: 9.000,00 ( nove mil reais),

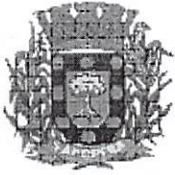
Sapopema-Pr, 06 de agosto de 2020.

  
Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira  
Presidente da Comissão de Licitação









# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



## MEMORANDO

Da: Divisão de Contabilidade  
Para: Presidente

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL KETOCAL 4:1 PARA ASSISTENCIA NUTRICIONAL DE UMA CRIANÇA COM DIAGNOSTICO DE DEFICIÊNCIA CONJENITA DE MÁ ABSORÇÃO DE GLICOSE-GALACTOSE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR**, está dotado em:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1800	09.001.10.301.0009.2022	0	3.3.90.30.07.11	Do Exercício
2020	1810	09.001.10.301.0009.2022	303	3.3.90.30.07.11	Do Exercício

Sapopema-Pr, seis dias de agosto de 2020.

  
OSLY CARLOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Finanças

  
G. H.



## MEMORANDO

**Da: Comissão P. Licitação**

Para: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **Aquisição de Fórmula Infantil Ketocal 4:1 Para Assistência Nutricional de Uma Criança com Diagnostico de Deficiência Congênita de Má Absorção de Glicose-Galactose do Município de Sapopema – Pr**, está *dotado em:*

Dotações					
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1800	09.001.10.301.0009.2022	0	3.3.90.30.07.11	Do Exercício
2020	1810	09.001.10.301.0009.2022	303	3.3.90.30.07.11	Do Exercício

Valor total R\$: 9.000,00 (nove mil reais),

Sapopema-Pr, 06 de agosto de 2020.

  
Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira  
Presidente da Comissão de Licitação



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## MEMORANDO

Do: Prefeito Municipal

Para: Comissão de licitação

Senhora Presidente:

Conforme Memorando recebido desta Comissão de Licitação em que o setor de contabilidade informa a dotação orçamentária para **Aquisição de Fórmula Infantil Ketocal 4:1 Para Assistência Nutricional de Uma Criança com Diagnostico de Deficiência Congênita de Má Absorção de Glicose-Galactose do Município de Sapopema – Pr.** Com o valor de R\$: 9.000,00 ( nove mil reais),

Determino o processo de **DISPENSA**, conforme prevê a lei de Licitação.

Sapopema-Pr, 06 de agosto de 2020.

**Gimersom de Jesus Subtil**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)


## MEMORANDO




Da: Comissão Permanente de Licitação  
Para: Edimara aparecida da Silva Cruz - Controladora interna

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA Nº 35/2020 Aquisição de Fórmula Infantil Ketocal 4:1 Para Assistência Nutricional de Uma Criança com Diagnostico de Deficiência Congênita de Má Absorção de Glicose-Galactose do Município de Sapopema – Pr**, com o valor de R\$: 9.000,00 (nove mil reais), ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 06 de agosto de 2020.

  
Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira  
Presidente da Comissão de Licitação

  
  
Edimara Apa da Silva Cruz  
Controladora Interna  
CPF: 045.661.359-50  
RG: 9.030.390-2  


**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

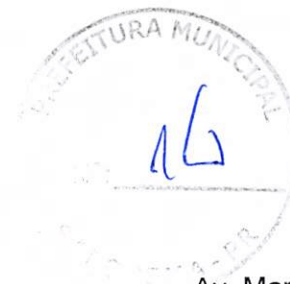
## PROCESSO DE DISPENSA Nº 35/2020

A Comissão de Licitação constituída pela Portaria nº 06/2020 de 03/02/2020, torna pública a DISPENSA de Licitação para a **Aquisição de Fórmula Infantil Ketocal 4:1 Para Assistência Nutricional de Uma Criança com Diagnostico de Deficiência Congênita de Má Absorção de Glicose-Galactose do Município de Sapopema – Pr.** Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema – PR.

Sapopema-Pr, 06 de agosto de 2020.

  
Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira  
Presidente da Comissão de Licitação

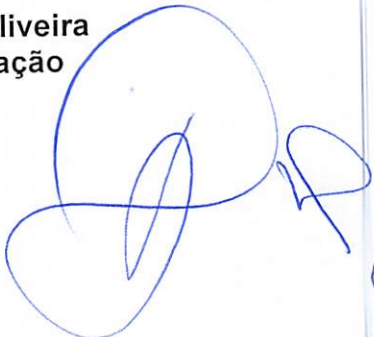



## JUSTIFICATIVA

A Comissão de Licitação, constituída pela Portaria nº 06/2020 de 03/02/2020, justifica que é possível a realização do processo de DISPENSA, com fundamento do Artigo 24, da Lei 8666/93, haja visto a necessidade da **Aquisição de Fórmula Infantil Ketocal 4:1 Para Assistência Nutricional de Uma Criança com Diagnostico de Deficiência Congênita de Má Absorção de Glicose-Galactose do Município de Sapopema – Pr.** A presente dispensa tem por objetivo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Devido à deficiência congênita de má absorção de glicose-galactose. A Dispensa de Licitação justifica-se devido esta Fórmula Infantil **KETOCAL4:1- 300 GRAMAS** não consta na listagem da licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná. E a Secretaria Municipal de Saúde em cumprimento ao Protocolo de Fornecimento do Leite Aprovado em 2019, pela 18º Regional de Saúde, verificou que o RN, se enquadra no Protocolo e necessita urgentemente do fornecimento da Formula para sua alimentação. E considerando que é uma alimentação com custo alto e a família não possui condição financeira para aquisição do mesmo. Sendo assim, procede a Dispensa em razão da necessidade bem, esse especificado no presente processo.

Sapopema-Pr, 06 de agosto de 2020.

  
Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira  
Presidente da Comissão de Licitação

  
G.

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020**

A empresa deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, sendo que a documentação poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

- a) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor;
- c) Ato Constitutivo da Empresa e suas alterações, devidamente registradas no Órgão competente;

*[Handwritten signatures in blue ink]*



**D. PINHEIRO DA SILVA & CIA LTDA**  
CNPJ: 16.710.583/0001-84  
NIRE: 41208765542  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Talita J. Pinheiro

**DOUGLAS PINHEIRO DA SILVA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 19/07/1981, natural de Telêmaco borba - PR, portador da Cédula Identidade Civil RG n.º 7.806.193-6 SSP/PR, e do CPF/MF n.º 031.273.199-08, residente e domiciliado na Avenida Paulo Cesar Guerreiro Abrão, n.º 424, Quadra 08 – Lote 02, Centro, na Cidade de Sapopema-PR, Cep: 84.290-000, **TALITA JACOB PINHEIRO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 17/06/1996, natural de Sapopema, no Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG n.º 13.376.447-0 SSP/PR e do CPF/MF n.º 099.328.389-69, residente e domiciliada na residente e domiciliada na cidade de Sapopema, Estado do Paraná, sito à Avenida Joaquim Domingues Guerreiro, n.º 483, Centro, Cep: 84.290-000, de conformidade com o art.997,I,CC/2002, sócios componentes da Sociedade Empresarial, **DOUGLAS PINHEIRO DA SILVA & CIA LTDA**, com sede e foro sito à Avenida Manoel Ribas, n.º 717, Centro, CEP 84.290-000, no Município de Sapopema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º. 16.710.583/0001-84, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41208765542, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por decisão unânime entre os sócios, fica deliberada neste ato a alteração do Nome Empresarial, que passa de ora em diante a ter a seguinte redação, **D. PINHEIRO DA SILVA & CIA LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**D. PINHEIRO DA SILVA & CIA LTDA**  
CNPJ: 16.710.583/0001-84  
NIRE: 41208765542  
**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

*(Handwritten signature)*

**DOUGLAS PINHEIRO DA SILVA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 19/07/1981, natural de Telêmaco borba - PR, portador da Cédula Identidade Civil RG n.º 7.806.193-6 SSP/PR, e do CPF/MF n.º 031.273.199-08, residente e domiciliado na Avenida Paulo Cesar Guerreiro Abrão, n.º 424, Quadra 08 – Lote 02, Centro, na Cidade de Sapopema-PR, Cep: 84.290-000, **TALITA JACOB PINHEIRO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 17/06/1996, natural de Sapopema, no Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG n.º 13.376.447-0 SSP/PR e do CPF/MF n.º

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten signatures and initials)*



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2019 10:53 SOB Nº 20194792404.  
PROTOCOLO: 194792404 DE 05/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904143183. NIRE: 41208765542.  
D. PINHEIRO DA SILVA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 06/09/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



**D. PINHEIRO DA SILVA & CIA LTDA**  
**CNPJ: 16.710.583/0001-84**  
**NIRE: 41208765542**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



099.328.389-69, residente e domiciliada na residente e domiciliada na cidade de Saposopema, Estado do Paraná, sito à Avenida Joaquim Domingues Guerreiro, nº 483, Centro, Cep: 84.290-000, de conformidade com o art.997,I,CC/2002, sócios componentes da Sociedade Empresarial **D. PINHEIRO DA SILVA & CIA LTDA**, com sede e foro sito à Avenida Manoel Ribas, nº 717, Centro, CEP 84.290-000, no Município de Saposopema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 16.710.583/0001-84, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41208765542, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

*Talita J. Pinheiro*

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **D. PINHEIRO DA SILVA & CIA LTDA**. E tem sua sede sito à Avenida Manoel Ribas, nº 717, Centro, CEP 84.290-000, no Município de Saposopema, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor - R\$	Participação
DOUGLAS PINHEIRO DA SILVA	36.000	36.000,00	90%
TALITA JACOB PINHEIRO	4.000	4.000,00	10%
Total Geral	40.000	40.000,00	100%

*[Handwritten signature]*

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é: Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas; Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; Comércio varejista de produtos alimentícios; Comercio varejista de doces, balas, bombons.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 14/08/2012, conforme registro na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2019 10:53 SOB Nº 20194792404.  
 PROTOCOLO: 194792404 DE 05/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904143183. NIRE: 41208765542.  
 D. PINHEIRO DA SILVA & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 06/09/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signatures and initials]*

D. PINHEIRO DA SILVA & CIA LTDA  
CNPJ: 16.710.583/0001-84  
NIRE: 41208765542  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

*Sociedade Pinheiro*

**CLÁUSULA SETIMA:** A administração da sociedade ficará a cargo do sócio: **DOUGLAS PINHEIRO DA SILVA**, com poderes e atribuições de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade técnica da sociedade ficará a cargo da farmacêutica bioquímica **TALITA JACOB PINHEIRO**, inscrita no CRF/PR nº 32.615, que fará a representação junto ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DECIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios, poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and initials]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2019 10:53 SOB Nº 20194792404.  
PROTOCOLO: 194792404 DE 05/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904143183. NIRE: 41208765542.  
D. PINHEIRO DA SILVA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 06/09/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

D. PINHEIRO DA SILVA & CIA LTDA  
CNPJ: 16.710.583/0001-84  
NIRE: 41208765542  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



4

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da comarca de Sapopema, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Sapopema - PR, 03 de Setembro de 2019.

DOUGLAS PINHEIRO DA SILVA

TALITA JACOB PINHEIRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2019 10:53 SOB Nº 20194792404.  
PROTOCOLO: 194792404 DE 05/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904143183. NIRE: 41208765542.  
D. PINHEIRO DA SILVA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 06/09/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 16.710.583/0001-84

**Razão Social:** D PINHEIRO DA SILVA E CIA LTDA

**Endereço:** AV MANOEL RIBAS 717 TERREO LOJA 1 / CENTRO / SAPOPEMA / PR /  
84290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/07/2020 a 26/08/2020

**Certificação Número:** 2020072803395446182061

Informação obtida em 05/08/2020 10:45:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

G.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **D. PINHEIRO DA SILVA & CIA LTDA**  
CNPJ: **16.710.583/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 19:20:11 do dia 09/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2020.

Código de controle da certidão: **AD9D.6A22.E9DE.7714**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1936568298

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1936568298

PARANÁ

NOME DOUGLAS PINHEIRO DA SILVA	
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 7806193-6 SESP PR	
CPF 031.273.199-08	DATA NASCIMENTO 19/07/1981
FILIAÇÃO ANTONIO PEREIRA DA SILVA JURACI PINHEIRO DA SILVA	
PERMISSÃO	ACC CAT. HAB AB
Nº REGISTRO 00775305501	VALIDADE 03/10/2024
	HABILITAÇÃO 19/08/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
SAOPEMA, PR

DATA EMISSÃO  
03/10/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

50559365216  
PR917127765

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL

06 / 08 / 2020

*[Signature]*

Comissão permanente de Licitação

*[Large Signature]*

*[Initials]*

*[Signature]*

*[Initials]*

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR


[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## MEMORANDO

Da: Comissão P. de Licitação  
Para: Assessoria Jurídica

Estou enviando a Vossa Senhoria a documentação referente ao Processo de **Dispensa nº 35/2020**, para à **Aquisição de Fórmula Infantil Ketocal 4:1 Para Assistência Nutricional de Uma Criança com Diagnostico de Deficiência Congênita de Má Absorção de Glicose-Galactose do Município de Sapopema – Pr**, para que seja analisado e possa ser alterado caso tenha alguma irregularidade, conforme processo em anexo.

Sapopema-Pr, 06 de agosto de 2020.

  
Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira  
Presidente da Comissão de Licitação



Gr.



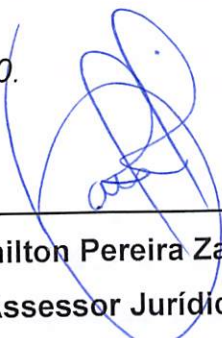
## PARECER JURÍDICO

*Senhor Prefeito:*

A apreciação e minuciosa análise deste Setor Jurídico, o Processo de **DISPENSA nº 35/2020**, referente à **Aquisição de Fórmula Infantil Ketocal 4:1 Para Assistência Nutricional de Uma Criança com Diagnostico de Deficiência Congênita de Má Absorção de Glicose-Galactose do Município de Sapopema – Pr**, compreendo que é possível o Processo de **DISPENSA**, com fundamento do Artigo 24, da Lei 8666/93, entendo que é possível, em razão da necessidade apresentada no presente processo. Ratifico o entendimento da Comissão de Licitação e emito Parecer favorável ao processo de **DISPENSA**, e posterior **HOMOLOGAÇÃO** pelo Senhor Prefeito Municipal, pois o mesmo cumpriu os requisitos que estabelece na Lei acima descrita e suas alterações posteriores.

É o parecer.

*Sapopema-Pr, 06 de agosto de 2020.*

  
\_\_\_\_\_  
**Hamilton Pereira Zanella**  
**Assessor Jurídico**















**ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020.**

**OBJETO: Aquisição de Fórmula Infantil Ketocal 4:1 Para Assistência Nutricional de Uma Criança com Diagnostico de Deficiência Congênita de Má Absorção de Glicose-Galactose do Município de Sapopema – Pr.** Aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 06/2020, compostas pelos Senhores:

**Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira** – Presidente  
**Dirce de Fátima V. de Oliveira – Dirceu Ferreira de Oliveira, Geovana G. dos Santos Nascimento, Gislene Brizola Marçal da Silva** – Membros, com a finalidade justificar sobre a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020**. Dando inicio a reunião a presidente da Comissão Permanente de Licitação, justifica que é possível a realização do processo de Dispensa, com fundamento no Artigo 24, da Lei 8666/93, verificamos a necessidade da **Aquisição de Fórmula Infantil Ketocal 4:1 Para Assistência Nutricional de Uma Criança com Diagnostico de Deficiência Congênita de Má Absorção de Glicose-Galactose do Município de Sapopema – Pr.** A presente dispensa tem por objetivo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Devido à deficiência congênita de má absorção de glicose-galactose. A Dispensa de Licitação justifica-se devido esta Fórmula Infantil **KETOCAL4:1- 300 GRAMAS** não consta na listagem da licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná. E a Secretaria Municipal de Saúde em cumprimento ao Protocolo de Fornecimento do Leite Aprovado em 2019, pela 18º Regional de Saúde, verificou que o RN, se enquadra no Protocolo e necessita urgentemente do fornecimento da Formula para sua alimentação. E considerando que é uma alimentação com custo alto e a família não possui condição financeira para aquisição do mesmo.. Sendo assim, procede a Dispensa em razão da necessidade, bem, essa especificada no presente processo, diante disso a Srª. Presidente determinou que a documentação da empresa **D. PINHEIRO DA SILVA & CIA LTDA**, que apresentou melhor oferta no valor de R\$: 9.000,00 (nove mil reais), fosse encaminhada ao senhor prefeito juntamente com o parecer jurídico favorável para devida homologação. Nada

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Dirce de Fátima V. de Oliveira

Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira

Dirceu Ferreira de Oliveira

Geovanna G. dos Santos Nascimento

Gislene Brizola Marçal da Silva

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## HOMOLOGAÇÃO

REF: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020

**OBJETO:** Aquisição de Fórmula Infantil Ketocal 4:1 Para Assistência Nutricional de Uma Criança com Diagnostico de Deficiência Congênita de Má Absorção de Glicose-Galactose do Município de Sapopema – Pr.

Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA** ratifico o processo de DISPENSA de Licitação acima descrita nos termos do entendimento da Comissão Permanente de Licitação e parecer Jurídico, que seja dado cumprimento ao contido no Artigo 25 da Lei 8.666/93.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

*Sapopema-Pr, 06 de agosto de 2020.*

\_\_\_\_\_  
Gimersom de Jesus Subtil  
Prefeito municipal

G.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA ESTADO PARANÁ TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020

**OBJETO:** Aquisição de Fórmula Infantil Ketocal 4:1 Para Assistência Nutricional de Uma Criança com Diagnostico de Deficiência Congênita de Má Absorção de Glicose-Galactose do Município de Sapopema – Pr.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

### ADJUDICADA:

**EMPRESA:** D. PINHEIRO DA SILVA & CIA LTDA

**CNPJ:** 16.710.583/0001-84

**VALOR DE R\$:** 9.000,00 ( nove mil reais)

**CONTRATO:** 152/2020

**VIGÊNCIA:** 60(sessenta) dias

Conforme especifica a Dispensa nº 35/2020.

Sapopema-Pr, 06 de agosto de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

Of. CPL Nº 152/2020.

Sapopema-Pr, 06 de agosto de 2020..

Para:

**D. PINHEIRO DA SILVA & CIA LTDA**

Sapopema – PR

Tem o presente a finalidade de informar que a empresa **D. PINHEIRO DA SILVA & CIA LTDA**, foi a vencedora do certame licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020**, que tem como objeto **Aquisição de Fórmula Infantil Ketocal 4:1 Para Assistência Nutricional de Uma Criança com Diagnostico de Deficiência Congênita de Má Absorção de Glicose-Galactose do Município de Sapopema – Pr.** Com o valor de R\$: 9.000,00 (nove mil reais).

Outrossim, solicitamos a assinatura do representante da empresa no contrato e a devolução via correio do mesmo.

Atenciosamente,

**Gimersom de Jesus Subtil**  
Prefeito municipal

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## CONTRATO Nº 152/2020

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE FÓRMULA INFANTIL KETOCAL 4:1 PARA ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL DE UMA CRIANÇA COM DIAGNOSTICO DE DEFICIÊNCIA CONGÊNITA DE MÁ ABSORÇÃO DE GLICOSE-GALACTOSE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.**

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **DISPENSA n.º 35/2020**, neste ato denominado simplesmente contratante.

**CONTRATADO: D. PINHEIRO DA SILVA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Manoel Ribas, 717 – Centro – CEP: 84.290-000 – Telefone (43) 3548-1698 – email [masterfarmasapopema@gmail.com](mailto:masterfarmasapopema@gmail.com) devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.710.583/0001-84 neste ato representado pelo Sr. Douglas Pinheiro da Silva, brasileiro, maior, empresário, portador do R.G. nº 7.806.193-6 SSP/PR e C.P.F. nº 031.273.199-08, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Paraná.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

### OBJETO DO CONTRATO

**CLAUSULA PRIMEIRO** - O objeto do presente contrato e o fornecimento de: **Aquisição de Fórmula Infantil Ketocal 4:1 Para Assistência Nutricional de Uma Criança com Diagnostico de Deficiência Congênita de Má Absorção de Glicose-Galactose do Município de Sapopema – Pr.**

ITEM	QTD	V. unt.	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	V.TOTAL
01	30	300,00	Lata	Fórmula Infantil Ketocal 4:1 de 300 gramas Para Assistência Nutricional de	9.000,00

Jalita

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

				Uma Criança com Diagnostico de Deficiência Congênita de Má Absorção de Glicose-Galactose	
Valor Total:					9.000,00

Adquiridos através do **DISPENSA nº 35/2020**, do Município de Sapopema-Paraná, a Contratada se declara em condições de entregar o objeto licitado em estrita observância com o indicado no presente contrato, sendo que, a contratante emitirá requisição de compra para a retirada dos mesmos.

### DO VALOR

**CLAUSULA SEGUNDA** - O valor para o fornecimento dos produtos acima mencionado é de R\$: 9.000,00 ( nove mil reais).

**Parágrafo Único**:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos no **DISPENSA nº 35/2020**, do Município de Sapopema-Paraná.

### FORMA DE PAGAMENTO.

**CLAUSULA TERCEIRA** - O pagamento, será realizado através de transferência bancaria, realizada pelo responsável pela Divisão de Tesouraria do Município, no qual está condicionada a liberação do pagamento pelo Ministério da Saúde;

O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS.

### DA ENTREGA

**CLAUSULA QUARTA** - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 10 (dez) dias úteis, contados da emissão do pedido expedido pelo departamento competente, em hipótese alguma a empresa deverá deixar de entregar a mercadoria solicitada, caso isso ocorra será tomada as penalidades cabíveis.

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no setor de compras, situada na Praça Antonio Batista Ribas, s/n. Ao lado da APAE Sapopema.

O produto deverá ser entregue acompanhado da respectiva **Nota Fiscal eletrônica** que deverá ser emitida contendo a descrição do item, quantidade, preço unitário e total, em conformidade com o pedido.

A empresa vencedora deverá enviar a nota fiscal emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.

### DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Sapopema poderá:

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

a) Com respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de **substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de Sapopema, no prazo máximo de **01 (um) dia corrido**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

## PRAZOS

**CLÁUSULA QUINTA** - O prazo máximo para execução do objeto do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

## VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente contrato terá vigência 60 (sessenta) dias contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

## SANÇÕES DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

**CLÁUSULA SETIMA** – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a 1%(um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

## RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

**CLAUSULA OITAVA** - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

**CLAUSULA NONA** - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

**CLAUSULA DÉCIMA** - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Talita



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

Sapopema-Pr, 06 de agosto de 2020.

**CONTRATANTE**  
**MUNICIPIO DE SAPOPEMA**  
Gimerson de Jesus Subtil  
Prefeito Municipal

**CONTRATADO**  
**D. PINHEIRO DA SILVA & CIA LTDA**

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim  
CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob  
CPF: 038.515.739-86

G.

O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 06/08/2020.

**GILBERTO FERNANDES SALVADOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Reginaldo Vieira  
Código Identificador:38C9068A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 79/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE**  
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS**

DECRETO Nº 79/2020  
DATA: 06 de agosto de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº 634/2019 de 05 de novembro de 2019.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2020 a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAUDE  
02 - Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0007.2036 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90.30.00.00 - 4943 - Material de Consumo R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 4943 R\$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de agosto de 2020.

**GILBERTO FERNANDES SALVADOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Reginaldo Vieira  
Código Identificador:D601EDEB

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO**  
**ADITIVO - PRAZO - PP 065/2019 - CONTRATO 170/2019**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e**  
**DISTRIBUIDORA DE PEÇAS TOLEDO LTDA - EPP**  
De acordo com a previsão do Art. 57, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, fica aditivado o prazo de vigência do contrato em questão.

O prazo de vigência passa a vigorar até 31 de dezembro de 2020. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 31 de julho de 2020.

Publicado por:  
Renata de Lima Barbosa  
Código Identificador:A7B5588C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020 E**  
**EXTRATO DE CONTRATO.**

**OBJETO: Aquisição de Fórmula Infantil Ketocal 4:1 Para**  
**Assistência Nutricional de Uma Criança com Diagnostico de**  
**Deficiência Congênita de Má Absorção de Glicose-Galactose do**  
**Município de Sapopema - Pr.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

**ADJUDICADA:**

**EMPRESA: D. PINHEIRO DA SILVA & CIA LTDA**  
**CNPJ: 16.710.583/0001-84**  
**VALOR DE R\$:9.000,00 (nove mil reais)**  
**CONTRATO:152/2020**  
**VIGÊNCIA:60(sessenta) dias**

Conforme especifica a Dispensa nº 35/2020.

Sapopema-Pr, 06 de agosto de 2020.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Publicado por:  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador:B570CD13

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**PORTARIA Nº 20/2020**

**PORTARIA Nº 20/2020**

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º) – Revoga a Portaria 06/2019 e nomeia novos membros para a Comissão de Avaliação de bens imóveis (Valor Venal), composta pelos Senhores:

Claudio Edison da Costa	CPF nº 551.378.659-15	Presidente
Franciele Flor Delfino de Oliveira	CPF nº 086.429.879-01	Secretaria
Daniilo Augusto de Oliveira	CPF nº 065.871.379-54	Membro
Dirceu Ferreira de Oliveira	CPF nº 825.389.649-20	Membro
Gustavo Bispo Mello	CPF nº 062.258.159-70	Membro

Art. 2º) – A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, destina-se a realizar a avaliação de bens imóveis para reavaliação e atualização do Valor Venal dos imóveis do Município de Sapopema;

Art. 3º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 06 de agosto de 2020.

**GIMERSON DE JESUS SUBTIL**  
Prefeito Municipal



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



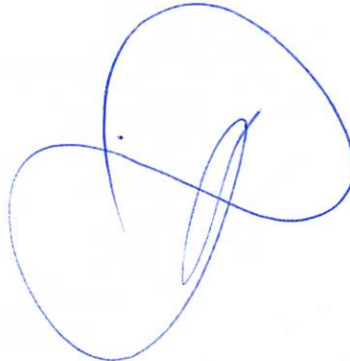
## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SAPOPEMA		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	35		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	35		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de Fórmula Infantil Ketocal 4:1 Para Assistência Nutricional de Uma Criança com Diagnostico de Deficiência Congênita de Má Absorção de Glicose-Galactose do Município de Sapopema – Pr.		
Dotação Orçamentária*	0900110301000920223390300711		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	9.000,00		
Data Publicação Termo ratificação	06/08/2020		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Percentual de participação:	0,00		
Data Cancelamento			



CPF: 2430644975 ([Logout](#))

  
 IP  
 G.